



## PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

# LEI Nº 650/2018.

**EMENTA:** Dispõe sobre a retribuição da Função Gratificada, da Gratificação de Representação e do Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD) pago aos profissionais da Saúde, providos pelos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - São indenizatórias as parcelas correspondentes às Gratificações de Representação dos Cargos Comissionados e às Funções Gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 591/2014, de 26 de junho de 2014.

**Parágrafo único** - As verbas disciplinadas no caput deste artigo, serão computadas para os efeitos das férias e do décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

**Art. 2º** - Possuem a natureza jurídica fixada no artigo anterior a gratificação de Incentivo Financeiro por Desempenho (IFD) do PMAQ SUS Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 631/2017, de 30 de agosto de 2017.

**Parágrafo único** - O incentivo Financeiro por desempenho não será computado para os efeitos das férias e do décimo terceiro salário, em consonância com o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 631/2017, de 30 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de junho de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2018.

José Fábio de Oliveira  
Prefeito